



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA AUDITORIA NOS PROCESSOS DE DOAÇÃO DE BENS (Verificação conclusiva do atendimento das recomendações 7 e 9)		RAA - SACI - SMAAAG - 007/2018
Unidades Auditadas:	Coordenadoria de Material e Logística - CML	
Referência/Assunto:	Relatório de Auditoria referente aos Processos de Doação de Bens (Prot. TRT nº 1089/2016).	
Processo nº	6.087/2016	
Equipe de Acompanhamento:	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti Silvio Ramos da Silva	

Trata-se de atividade de acompanhamento de auditoria, realizada por esta Seção de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação dos Atos de Gestão, subunidade da Secretaria de Auditoria e Controle Interno (SACI), prevista no artigo 6º, IV, do Ato- TRT - GP nº 193/2014, em consonância com a Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça, e tem por objetivo verificar as ações efetivamente realizadas pela unidade auditada e o grau de atendimento das recomendações, com possíveis esclarecimentos e justificativas do gestor responsável quanto a obstáculos e dificuldades para a implementação do Plano de Ação, a fim de possibilitar a correção das inconsistências identificadas no relatório de auditoria.

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados no acompanhamento final das providências adotadas pela Coordenadoria de Material e Logística (CML) para atendimento das recomendações de nº 7 e 9, abaixo discriminadas, constante do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP nº 003/2016, referente à Auditoria nos Processos de Doação de Bens, e que resultou na elaboração do Plano de Ação (PA) remetido pela unidade auditada em 1º/08/2016.

7. Certificar no processo os bens que não foram entregues em conformidade com a relação inicialmente autorizada para doação; e
9. Elaborar proposta de padronização dos procedimentos nos processos de alienação por doação, contendo todas as etapas previstas na legislação e normativos correlatos que disciplinam a matéria, inclusive prazo entre a doação e a baixa contábil do bem.

Convém registrar que, no 2º semestre de 2017, efetuou-se trabalho de acompanhamento da Auditoria em apreço e que culminou com o Relatório RAA-SACI-SMAAAG-008/2017, encaminhado à Presidência por meio do Ofício TRT-SACI-nº 02/2018 (Prot. TRT-50.009/2018), onde se concluiu pelo atendimento de 78% das recomendações (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8). A recomendação de nº 9 encontrava-se pendente de implementação e a de nº 7 sem possibilidade de verificação à época.

Os trabalhos de execução do acompanhamento da auditoria ocorreram no período de 03/10/2018 a 17/10/2018, e as técnicas utilizadas consistiram na indagação verbal e escrita e no exame documental.

Inicialmente encaminhou-se à CML a RDI-SACI-SMAAAG-031/2018 (Prot. TRT nº 50.568/2018), que, por sua vez, efetuou pronunciamento em 16/10/2018, com remessa das informações e dos oito processos de doações de bens ocorridos no exercício de 2017 (Prot. Adm. números 50465/2017, 50522/2017, 50649/2017, 50774/2017, 51501/2017, 51545/2017, 51546/2017 e 51699/2017).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas pela referida Coordenadoria de Material e Logística e a análise final do grau de atendimento das recomendações:

Recomendação 7: Certificar no processo os bens que não foram entregues em conformidade com a relação inicialmente autorizada para doação.

A CML informou que não houve ocorrência de divergência entre os bens entregues para doação e a relação inicialmente autorizada que ensejasse a inclusão de certificação nos processos respectivos.

Para fins de validação da informação, procedeu-se à análise dos processos de doação de bens que foram finalizados no Exercício de 2017, ratificando-se a ausência da ocorrência enunciada na referida recomendação.

Tendo em vista tratar-se de evento com baixa probabilidade de ocorrência, renova-se a necessidade de inclusão da atividade no rol dos procedimentos do processo de doação, a fim de possibilitar a verificação permanente da recomendação mediante a inserção de certificação nos casos devidos.

Recomendação passível de verificação oportuna, quando da realização de nova auditoria.

Recomendação 9: Elaborar proposta de padronização dos procedimentos nos processos de alienação por doação, contendo todas as etapas previstas na legislação e normativos correlatos que disciplinam a matéria, inclusive prazo entre a doação e a baixa contábil do bem.

A unidade auditada apresentou resposta afirmativa ao atendimento da recomendação. Esclareceu o que se segue:

Em resposta à questão 2, esclarecemos que atualmente, as etapas da instrução dos processos de alienação por doação os procedimentos abaixo descritos:

- 1 - A Presidência do Tribunal remete à CABI, pelo PROAD, as solicitações de doações recebidas de Órgãos/entidades interessadas;
- 2 - A CABI, em conjunto com a Coordenaria de Material e Logística, verifica a existência de bens passíveis de atender às solicitações e as credenciais dos pretensos donatários;
- 3 - Caso existam bens disponíveis, a CMLOG junta um rol de bens e outros documentos que julgar pertinentes ao processo e submete à aprovação da Previdência do Tribunal;
- 4 - Na hipótese de aprovação, a CABI elabora o relatório conclusivo acerca da fundamentação legal de doação;
- 5 - A presidência e o donatário assinam o Termo de Doação;
- 6 - Por solicitação da Coordenadoria de Contabilidade, a baixa contábil e patrimonial está sendo providenciada antes da entrega dos bens ao donatário;
- 7 - Após os devidos registros são emitidos os termos de entrega para assinatura no ato da entrega ao donatário, em data a combinar.
- 8 - O processo é arquivado na CMLOG.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em exames realizados nos processos de doação de 2017, verificou-se que a composição processual segue certa padronização, contemplando os procedimentos assinalados pela CML.

A fim de assegurar o atendimento formal da recomendação, realizou-se consulta à Seção de Processos Organizacionais da Coordenadoria de Gestão Estratégica, unidade responsável pela Gestão dos Processos no âmbito deste Regional, em 17/10/2018, e obteve-se a informação de que, até aquela data, não havia registro de abertura de solicitação para mapeamento do processo de alienação por doação, visando a sua formalização.

Dessa forma, verifica-se que houve apenas a descrição, de maneira sucinta e informal, das etapas contidas no processo administrativo de doação de bens. A recomendação refere-se à elaboração de proposta de padronização dos procedimentos nos processos de alienação por doação, com vistas à formalização processual e correções de prazos nos ajustes contábeis detectados, que, por sua vez, deve contemplar os dispositivos dos normativos externos e internos, como o Decreto nº 9.373/2018 (que revogou o Decreto nº 99.658/1990), a Lei nº 8.666/1993, e o Ato TRT nº 521/2003 c/c Ato TRT nº 51/2016.

Destaque-se para a existência do Manual de Gestão de Processos, instituído por meio do Ato-TRT-GP nº 157/2014, que traz orientações para a elaboração do mapeamento do processo de trabalho.

Tem-se, portanto, o atendimento parcial da recomendação.

Conclusão

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Material e Logística, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
1. Cientificar a Diretoria Geral sobre a necessidade de incluir no ato que institui a comissão especial de avaliação de bens inservíveis, os membros, os suplentes e as atribuições específicas dessas.	X					
2. Comunicar a Diretoria Geral sobre a obrigatoriedade de incluir no processo de doação: 2.1 Documento fornecido pelo donatário indicando que o bem pleiteado terá finalidade e uso de interesse social. 2.2 Avaliação da administração quanto à oportunidade e conveniência sócio-econômica para realização da doação.	X					
3. Incluir nos processos de doação de bens, relação completa que demonstre, inclusive, os valores unitários de registro, os valores unitários da depreciação e o valor total dos bens.	X					
4. Cientificar à Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis-CABI sobre a necessidade de emitir relatório redigido com clareza e objetividade. De forma concisa, concentrando-se em relatar os fatos decorrentes dos trabalhos realizados, em função de suas atribuições.	X					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO					
	Implementada	Em implementação (no prazo)	Em implementação (com prazo expirado)	Parcialmente implementada	Não implementada	Não mais aplicável
5 Cientificar à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF sobre a necessidade de realizar conferência da informação prestada pela CML para baixa contábil da doação no SIAFI, confrontando com os valores integrantes da relação completa extraída do Sistema de Patrimônio do TRT6 dos bens autorizados para doação.	X					
6 Fazer constar, no processo de doação, documento que confirme a entrega de cada bem ao donatário.	X					
7. Certificar no processo os bens que não foram entregues em conformidade com a relação inicialmente autorizada para doação.	Passível de avaliação oportuna.					
8. Criar no Sistema de Patrimônio do TRT6, um centro de custo específico por entidade donatária, fazendo constar, inclusive, no espaço OBSERVAÇÃO de cada bem, o número do processo, o destinatário e a data da doação.	X					
9 Elaborar proposta de padronização dos procedimentos nos processos de alienação por doação, contendo todas as etapas previstas na legislação e normativos correlatos que disciplinam a matéria, inclusive prazo entre a doação e a baixa contábil do bem.				X		
Obs: Recomendações número 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 atendidas conforme RAA-SACI-SMAAAG-008/2017.						

Após a análise das providências adotadas referente às recomendações 7 e 9, **conclui-se** que no tocante a nº 7 não houve ocorrência que possibilitasse sua verificação e no tocante a recomendação nº 9 foi parcialmente implantada.

Por se tratar de realização da 2ª atividade de acompanhamento e com caráter conclusivo, propõe-se o encerramento dos presentes trabalhos de acompanhamento da Auditoria em apreço, bem como, a apreciação para inclusão dos temas por ocasião de realização futura de auditoria.

Recife, 23 de outubro de 2018.

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860002107

De acordo com as conclusões e o grau de atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria RA-SACI-SCCOFP nº 003/2016 e a proposta de encaminhamento.

Recife, 23 de outubro de 2018.

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI
Diretora Substituta da Secretaria de Auditoria e Controle Interno